MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA

EDITAL Nº 25, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
ELEIÇÃO DE MEMBROS DA CPPD DO IFSertãoPE – BIÊNIO 2025-2027

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - IFSERTÃOPE, nomeado pelo Decreto de 16 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 17/05/2024, convoca a comunidade docente de todos os *Campi* do IFSERTÃOPE, para a eleição de seus representantes na Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, nos termos do Decreto nº. 94.664, de 23 de julho de 1987, da Portaria MEC nº. 475, de 26 de agosto de 1987, da Lei nº 12.772/2012 e da Resolução nº 31 do Conselho Superior, de 12 de setembro de 2018, conduzido por Comissão Eleitoral Geral designada nos autos do processo administrativo SEI nº 23302.101772/2024-44, para mandato no biênio 2025-2027, a contar da data de publicação e posse.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os representantes das classes de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico serão eleitos pela comunidade docente nos respectivos *Campi*, nos termos deste edital.

1.2. Para cada *Campus*, a distribuição do número de representantes será de 3 representantes e respectivos suplentes;

II - DA CANDIDATURA E SEUS PRÉ-REQUISITOS

2.1. Poderá candidatar-se para compor a CPPD, o docente em efetivo exercício do quadro permanente da instituição com carga horária de 40 (quarenta) horas ou de 40 (quarenta) horas em regime de dedicação exclusiva, com exceção daquele que:

2.1.1. Seja Membro Titular ou Suplente do Conselho Superior e/ou do Conselho de Campus;
2.1.2. Seja Membro do Colégio de Dirigentes;
2.1.3. Esteja afastado para:
- a. Servir a Outro Órgão ou Entidade;
- b.Estudo ou Missão no Exterior;
- c. Exercício de Mandato Eletivo;
- d. Pós-graduação ou Pós-doutorado.

2.1.4. Esteja licenciado para:
- a. Atividade Política;
- b. Por Motivo de Afastamento do Cônjuge;
- c. Tratar Interesses Particulares;
- d. Desempenho de Mandato Classista;
- e. Licença Incentivada sem Remuneração;
- f. Maternidade;
- g. Tratamento para a própria saúde ou de familiar superior a 90 dias.

III - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições dos candidatos deverão ser efetuadas através formulário eletrônico https://forms.gle/LPeyehFHgryoBufh7 encaminhando-se a identidade funcional ou declaração de vínculo que identifique o docente, de acordo com o cronograma de atividades, anexo I deste edital.

3.1.1. No ato da inscrição da candidatura devem ser apresentados os seguintes documentos:

a. Declaração de lotação do docente; e

b. Atestado de afastamentos e licenças emitido pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* de lotação do docente, em atendimento ao disposto no art. 3º do Regimento Interno da CPPD.

3.1.2. Considerando a exigência quanto ao uso do e-mail institucional por parte da comunidade acadêmica (servidores e discentes) do IFSertãoPE, o formulário está restrito para acesso apenas através do e-mail institucional do interessado.

3.2. As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas nas datas e horários estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

3.3. Caberá impugnação à candidatura, desde que observado o prazo de interposição estabelecido no cronograma (anexo I).

3.4. O recurso contra a candidatura deverá ser enviado via e-mail da comissão: comissao.eleitoral.cppd@ifsertao-pe.edu.br.

3.5. Será divulgada a relação das inscrições deferidas, na data do Anexo I deste Edital

3.5.1. Caberá recurso contra o indeferimento das inscrições no prazo do Anexo I deste Edital.

3.6. Caso haja apenas 01 (um) candidato no respectivo campus não haverá eleição para a unidade, conforme art. 7º, §4º, do Regimento Interno da CPPD.

3.7. Não havendo nenhum candidato para a eleição, o Diretor Geral irá indicar 3 (três) docentes e seus respectivos suplentes, e o Reitor nomeará.

IV - DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos, homologada pela Comissão, dar-se-á início à propaganda eleitoral oficial no âmbito do IFSertãoPE, de acordo com o cronograma (Anexo I).

4.2. O período da Campanha será conforme o cronograma (Anexo I) deste edital. A Campanha e todas as atividades de propaganda se encerrarão às 22h (vinte e duas horas) do dia anterior ao processo de consulta.

4.3. Serão permitidos somente os seguintes meios de divulgação das candidaturas:

a. E-mail institucional, acionado uma única vez, pelo respectivo candidato, para o encaminhamento de mensagem aos seus pares;

b. Impresso, em somente uma página A4, em local de fácil visualização aos transeuntes das respectivas unidades do IFSertãoPE a ser definido pela comissão eleitoral.

4.4. A campanha eleitoral é de inteira responsabilidade do candidato e deverá seguir os princípios éticos contidos em legislação pertinente, em especial, o Código de Ética da Administração Pública (Decreto no 1.171/94) e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União (Lei no 8.112/90).

4.5. As denúncias sobre irregularidades praticadas durante a campanha deverão ser protocoladas, devidamente fundamentadas, com o título de denúncia via o e-mail institucional: comissao.eleitoral.cppd@ifsertao-pe.edu.br, as quais serão apuradas pela comissão eleitoral, observando a legislação pertinente à matéria. Será garantido o sigilo do nome do denunciante.

4.6 O prazo máximo para protocolar a denúncia é 24 (vinte e quatro) horas após a consumação da possível irregularidade.

4.7. Será aceita defesa via e-mail em resposta ao e-mail de notificação da possível irregularidade da parte denunciada até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, sendo esta defesa redigida no corpo do e-mail.

4.8. Verificada a procedência da denúncia, a comissão eleitoral adotará medidas, tais como: advertência pública, impugnação da candidatura e consequente exclusão do(a) candidato(a) do processo eleitoral, sem prejuízo de proceder aos encaminhamentos devidos para fins de aplicação das demais sanções cabíveis.

4.9. Caberá advertência pública ao(à) candidato(a) que realizar campanha eleitoral em desrespeito a este edital.

4.10. A solicitação de impugnação de candidaturas deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral, via e-mail institucional, devidamente fundamentada e acompanhada de provas e fatos motivadores, sob pena de não análise, devendo ser enviada para o e-mail comissao.eleitoral.cppd@ifsertao-pe.edu.br, conforme cronograma.

4.11. Será impugnada a candidatura que obtiver três advertências públicas.

V - DAS ELEIÇÕES

5.1. A eleição para a Comissão Permanente de Pessoal Docente ocorrerá na data estipulada no cronograma do Anexo I deste Edital**, por meio do sistema Helios Voting.**

5.2. Podem votar, no dia da eleição, todos os docentes efetivos pertencentes ao quadro de servidores do IFSertãoPE em sua respectiva unidade de lotação, os quais receberão antecipadamente em seu e-mail institucional, o link, o ID e a senha para participarem da votação.

5.3. No ato da votação, todos os eleitores deverão estar com seu acesso regularizado ao e-mail institucional, no qual receberão a cédula com as informações.

5.4. A votação poderá ser prorrogada por até 24 horas em caso de instabilidade no Sistema, por falta de energia elétrica nas unidades ou outro evento resultante de caso fortuito ou força maior, competindo à Comissão Eleitoral Geral decidir acerca dessa possível prorrogação.

5.5. Poderão ser disponibilizados computadores em locais estratégicos dos Campi (a serem definidos pelas subcomissões locais) como opção para os eleitores exercerem o direito de votar.

5.6. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo eleitor que quebrar o sigilo do seu próprio voto.

5.7. O sistema de votação on-line por meio do sistema Helios Voting permite a inclusão como usuário(a) administrador(a). Este perfil é exclusivo para 01 (um) membro da comissão eleitoral, destinado a configurar o início e o encerramento da eleição, urnas eletrônicas, gerar as chaves de segurança da eleição, apurar os resultados e emitir os relatórios finais.

5.8. Os nomes dos(as) candidatos(as) estarão disponíveis para votação no sistema eletrônico Helios Voting.

5.9. É facultado a cada candidato nomear um fiscal desde que devidamente credenciados junto à Subcomissão Eleitoral Local, nos termos do art. 6º, §7º, inciso II, do Regimento Interno da CPPD:
5.9.1. A escolha de fiscal não poderá recair em integrante da Comissão Eleitoral;
5.9.2. O fiscal só poderá atuar depois de exibir suas credenciais à Comissão Eleitoral;
5.9.3. O(A) próprio(a) candidato(a) pode atuar como fiscal;.
5.9.4. Junto à Comissão Eleitoral, a fiscalização poderá participar das seguintes etapas: carga no sistema e envio da cédula eletrônica, nova carga no sistema e reenvio da cédula eletrônica, apuração dos votos.
5.9.5. É vedado ao fiscal:
a. Agir sem urbanidade com quaisquer membros da Comissão;
b. Descumprir qualquer dever e proibição da Lei nº 8.112/90.

5.10. É vedado o voto por procuração e por correspondência.

VI - DA APURAÇÃO DE FATOS TIPIFICADOS COMO IRREGULARES

6.1. Quando da ciência do fato tipificado como irregular pela comissão eleitoral, o(a) infrator(a) será avisado(a) formalmente para que apresente sua defesa escrita no prazo de vinte e quatro horas da ciência do fato.
6.2. Na aplicação da penalidade, serão consideradas a gravidade da infração cometida e as circunstâncias agravantes e atenuantes.
6.3. O(A) candidato(a) infrator(a) das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido(a), considerando-se a natureza e a gravidade da conduta, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para o processo eleitoral, a juízo da comissão eleitoral, dentro do devido processo legal, após direito ao contraditório e à ampla defesa, com a seguinte gradação:
6.3.1. Advertência escrita;
6.3.2. Perda de espaço de campanha;
6.3.3. Cassação da inscrição.

6.4. O ato de imposição da penalidade mencionará os fundamentos fáticos e normativos da punição.

VII - DA APURAÇÃO

7.1. A apuração dos votos dar-se-á automaticamente ao término da votação.

7.2. A equipe de apuração lavrará ata dos trabalhos, fazendo constar nela todas as ocorrências, o número de votos obtidos por candidato(a), o número de votos brancos e nulos, assim como o número total de votos.

7.3. A ata de apuração deverá ser assinada pela maioria simples dos membros da Subcomissão

Eleitoral Local e deverá ser enviado à Comissão Eleitoral Geral.

7.4. Nenhum servidor estranho à Comissão Eleitoral, responsável pelo pleito, poderá intervir em seu funcionamento.

7.5. Os atos praticados pela comissão possuem presunção de veracidade e de fé pública, e, em caso de contestação do resultado da eleição, os fatos deverão ser fundamentados e comprovados por aquele que sugere impugnar

7.6. Finalizada a apuração, considerar-se-ão eleitos os candidatos mais votados, titulares e suplentes, respectivamente.

7.7. Em caso de empate, ou ausência de votos, considerar-se-á eleito(a) o(a) docente, nesta ordem:

a. Mais antigo (a) no magistério do IF Sertão-PE; e,
b. De maior idade.

VIII - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O resultado final das eleições será publicado no sítio institucional.

IX - DA COMISSÃO ELEITORAL GERAL

9.1. A Comissão Eleitoral Geral responsável por conduzir os trabalhos da Eleição regida por esse Edital foi designada através da Portaria nº 964, de 26 de novembro de 2024, nos termos do Regimento Interno da CPPD, designada nos autos do processo administrativo SEI nº 23302.101772/2024-44.

9.2. Compete à Comissão Eleitoral Geral:

a. Definir as regras em Edital do Certame Eleitoral, inclusive formulários de inscrição, formulário para interposição de recursos, modelo de Declaração/Atestado, orientações sobre a atuação dos membros e cronograma;
b. Deliberar, em primeira instância, sobre recursos interpostos à execução do processo de consulta;
c. Adotar, no seu âmbito de competência, as demais providências necessárias à realização do pleito;
d. Definir o horário de votação que atenda os três turnos de cada Campus;
e. Definir o cronograma de inscrição e eleição para cada Campus.

9.3. A Subcomissão Eleitoral Local de cada Campus será composta por 3 (três) servidores e seus respectivos suplentes;
9.3.1. A Subcomissão Eleitoral Local funcionará e deliberará nas reuniões com a presença da maioria simples de seus membros;
9.3.2. Compete à Subcomissão Eleitoral Local (Aplicação):

a. Coordenar e fiscalizar o processo de Consulta Pública;
b. Credenciar fiscais;
c. Realizar a apuração dos votos;
d. Emitir Ata Circunstanciado da Consulta Pública e da apuração, e enviar o resultado à Comissão Eleitoral Geral;
e. Registrar a candidatura do docente em requerimento próprio que indique expressamente o nome do (a) candidato (a) a uma vaga na CPPD de Campus, anexando declaração de sua lotação e

atestado que atenda o Art. 3°.
f. Não aceitar a candidatura de docentes afastados para Pós-Graduação ou PósDoutorado;
g. Aceitar os votos dos (as) docentes licenciados ou afastados;
h. Apurar os votos ao término da votação;
i. Publicar a lista dos (as) candidatos (as), conforme cronograma previamente estabelecido no Edital;
j. Não permitir que autoridades ou pessoas estranhas à Seção do Pleito intervenham em seu funcionamento;
k. Adotar, no seu âmbito de competência, as demais providências necessárias à realização do pleito.

X - DOS RECURSOS

10.1. Caberá pedido de recurso ou impugnação nas etapas e datas previstas no ANEXO I - CRONOGRAMA deste edital, devendo ser encaminhado ao email da Comissão Eleitoral: comissao.eleitoral.cppd@ifsertao-pe.edu.br o qual será analisado pela Comissão Eleitoral Geral em primeira instância, pelo Reitor do IFSertãoPE em segunda (e última) instância.

10.2. Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.

10.3. Decisões da Comissão Eleitoral, no que se referem ao item anterior, deverão ser fundamentadas, sob pena de nulidade, e comunicadas aos interessados via e-mail institucional.

10.4 O recurso deve seguir o modelo do Anexo-II deste Edital, sob pena de possibilidade de rejeição liminar.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral ou, quando couber, pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

11.2. A Comissão encerrará as suas atividades com a publicação do resultado final.

Petrolina/PE, 20 de Fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR
Data: 24/02/2025 14:38:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jean Carlos Coelho de Alencar
Reitor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA

EDITAL Nº 25, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
ELEIÇÃO DE MEMBROS DA CPPD DO IFSertãoPE – BIÊNIO 2025-2027

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	DATA
Publicação do Edital Nº 25/2025: IFSertãoPE	**24/02/2025**
Recursos contra o edital. Enviar para o e-mail: comissao.eleitoral.cppd@ifsertao-pe.edu.br	25/02/2025
Resultado dos recursos: IFSertãoPE	26/02/2025
Período de inscrições dos candidatos: https://forms.gle/LPeyehFHgryoBufh7	**27/02 a 12/03/2025**
Publicação das inscrições: IFSertãoPE	13/03/2025
Recursos contra as inscrições. Enviar recurso para o e-mail: comissao.eleitoral.cppd@ifsertao-pe.edu.br	14/03/2025
Resultado dos recursos e homologação final das inscrições dos candidatos: IFSertãoPE	17/03/2025
Período de campanha eleitoral	18 a 20/03/2025
Publicação da lista de votantes: IFSertãoPE	21/03/2025
Carga no sistema e envio da cédula eletrônica: Reunião gravada	
Recursos contra a lista de votantes ou informe sobre o não recebimento da cédula eletrônica. Enviar para o e-mail: comissao.eleitoral.cppd@ifsertao-pe.edu.br	24/03/2025
Resultado de recursos contra a lista de votantes.	25/03/2025
Nova carga no sistema e reenvio da cédula eletrônica: Reunião gravada	
Processo de votação: Início às 8h e término às 22h	**26/03/2025**
Apuração e publicação do resultado preliminar da votação: IFSertãoPE	27/03/2025
Recursos contra o resultado preliminar. Enviar recurso para o e-mail: comissao.eleitoral.cppd@ifsertao-pe.edu.br	28/03/2025
Resultado dos recursos: IFSertãoPE	31/03/2025
Homologação do resultado final da votação: IFSertãoPE	01/04/2025

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA

EDITAL Nº 25, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
ELEIÇÃO DE MEMBROS DA CPPD DO IFSertãoPE – BIÊNIO 2025-2027

ANEXO II - MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Os recursos deverão ser encaminhados a partir deste modelo, de tal modo que sejam preenchidos os dados do candidato, escolhida a fundamentação do recurso, apresentada a argumentação para tal solicitação, assinado e encaminhado, conforme o Cronograma Geral deste Edital, salvo em PDF e encaminhado para o e-mail comissao.eleitoral.cppd@ifsertao-pe.edu.br.

RECURSO DIRIGIDO A _____

NOME:_____

CPF: _____ FONE: (__) _____

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO QUANTO AO:
( ) EDITAL
( ) HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
( ) IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
( ) LISTA DE VOTANTES
( ) IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

FATOS E FUNDAMENTOS DO RECURSO:

_____, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Requerente